

Lei nº 470.

de 8 de setembro de 1961.

Dispõe sobre a compra de uma ambulância

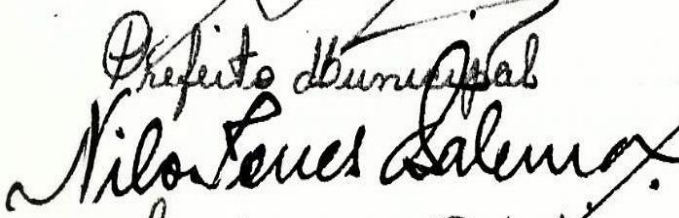
A Câmara Municipal de Bragança Paulista decreta e o Prefeito Municipal promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica a Prefeitura Municipal de Bragança Paulista autorizada a adquirir uma ambulância para os serviços de transporte de doentes deste município.

Artigo 2º - Para ocorrer ao pagamento das despesas provenientes da execução desta lei, fica aberto na Contadoria Municipal um crédito especial no valor de Cr\$ 900.000,00 (novecentos mil cruzeiros) o qual será coberto com os recursos decorrentes do excesso de arrecadação do presente exercício.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bragança Paulista, 8 de setembro de 1961

  
Prefeito Municipal  
Nilo Leves Salena  
Secretário da Prefeitura.